



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.863/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORROGAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 088/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel com o Sr. CÉLIO ALTEVOGT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 153.235.440-15, residente no município de Imigrante/RS, para a prorrogação da locação de uma casa de alvenaria de 159,01m² sita a Rua Willibaldo Lautert, 523, Centro, Imigrante/RS.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no “caput” abriga setores da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de Imigrante.

Art. 2º. O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior a quantia de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) **mensais**.

Parágrafo Único. O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será de 06 (seis) meses, a partir de 1º de dezembro de 2013, podendo ser renovado por até igual prazo.

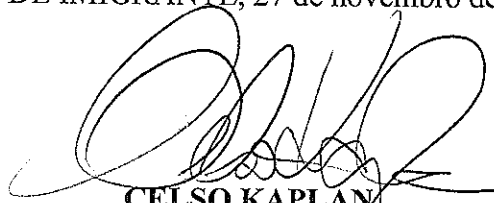
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	- SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01	- Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
Atividade/Projeto:	10.301.0013.2057	- Man. e Desenvolvimento das Atividades do FMS
Despesa:	3.3.90.36.15.00.00.00	- Locação de Imóveis

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de novembro de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se